

## **As Câmaras de Comércio, Indústria, Artesanato e Agricultura**

As Câmaras de Comércio, Indústria, Artesanato e Agricultura são organismos de direito público que têm funções de caráter geral relativas ao sistema das empresas promovendo-as, de um modo especial, no âmbito das economias locais.

A sede das Câmaras de Comércio situa-se na cidade mais importante da respetiva região que normalmente corresponde à circunscrição territorial da qual se ocupam.

As Câmaras de Comércio têm um papel fundamental como promotoras no universo das economias locais e são pontos de referência para todas as atividades produtivas, quer a nível nacional quer internacional.

Desempenham funções administrativas, promocionais, de regulamentação e controle do mercado.

As Câmaras de Comércio encontram-se ao centro de uma grossa rede de organizações que trabalham em colaboração com outras instituições, entidades e associações, as quais garantem serviços, estratégias de desenvolvimento e projetos que permitam um crescimento equilibrado da economia.

O Decreto Legislativo n. 23 de 15 de fevereiro de 2010 estabeleceu com clareza algumas tarefas e funções das Câmaras de Comércio com o objetivo de apoiar o sistema das empresas, de acordo com quanto se tem vindo a delinear ao longo dos últimos anos:

- ter o registo das empresas, o Repertório Económico Administrativo e outros registos e livros das ordens que a lei confere às Câmaras de Comércio;
- facilitar os processos de início e realização das atividades económicas;
- promover o território e as economias locais com o objetivo de melhorar a competitividade, favorecendo o acesso ao crédito para as PME mesmo dando apoio às sociedades de empréstimos;
- criar observatórios da economia local e divulgar as informações económicas;
- apoiar a internacionalização para a promoção do sistema empresarial italiano no estrangeiro;
- promover a inovação e a transferência tecnológica para as empresas, mediante a realização de serviços e infra-estruturas informáticas e telemáticas;
- criar comissões arbitrais e conciliadoras para a resolução das controvérsias entre empresas ou entre empresa e consumidores ou clientes;
- estabelecer contratos-tipo entre empresas, associações das empresas e associações de proteção dos consumidores e dos clientes;
- promover modos para controlar a presença de cláusulas iníquas nos contratos;
- vigiar e controlar os produtos e a metrologia oficial e a entrega dos respetivos certificados de origem da mercadoria;
- registar usos e costumes;
- colaborar com as instituições escolares e universitárias no âmbito da alternância escola-trabalho e na orientação para o trabalho e para as profissões.

Além disto, o D.L. n. 23 definiu o conceito de "sistema cameral", do qual fazem parte as Câmaras de Comércio, as uniões regionais, a Unioncamere nacional, as estruturas do sistema e as Câmaras de Comércio italianas no estrangeiro.